



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.

Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 052/97, DE 07 DE JULHO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Muni
cipal a doar Bolsas de Estudantes.

Art. 2º - As Bolsas referidas no artigo anterior
só poderão ser doadas para estudantes que frequentam cursos pre
paratórios de vestibular ou cursos de nível superior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando a Lei nº 012/97, de 13/02/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de julho de
1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal